



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.140/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **BLASIO IVO HCKMANN**, no uso de suas atribuições Legais, TORNA PÚBLICO, a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso III, alínea “f”.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL VOLTADO AO PÚBLICO FEMININO EM EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, conforme especificações e valores constantes no Anexo I do edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Dia da Mulher, é comemorado nacionalmente no dia 08 de março de cada ano, a data simboliza a luta histórica das mulheres para terem suas condições equiparadas às dos homens. Antigamente esta data remetia a reivindicação por igualdade salarial, e também contra o machismo e as mais diversas formas de violências sofridas. Esta celebração tem suas raízes nas lutas das mulheres por direitos igualitários, melhores condições de trabalho e participação ativa na sociedade. Remontando ao início do século XX, as manifestações femininas foram um catalisador para mudanças sociais e políticas importantes. Desde então, o Dia da Mulher evoluiu para abraçar uma visão mais abrangente, abordando diversas questões, desde disparidades salariais até a busca pela igualdade de oportunidades em todas as esferas da vida. O Dia da Mulher é uma oportunidade para celebrar as realizações extraordinárias de mulheres em todas as áreas, desde a ciência e a política até a arte e os negócios. É uma homenagem merecida à coragem, resiliência e contribuições inestimáveis que as mulheres têm feito ao longo do tempo, muitas vezes enfrentando obstáculos significativos.

2.2. Em vista disso, o Município de Santa Helena, realiza anualmente o Encontro Municipal de Mulheres e conta com a participação de mulheres de todo o município. Além de tudo, o encontro tem o objetivo de proporcionar momentos de alegria, descontração e lazer para todas as mulheres presentes.

2.3. Sabe-se que uma palestra no Dia da Mulher pode ter uma importância significativa em diversos aspectos. Palestras podem fornecer informações e insights sobre questões relevantes para as mulheres, abordando temas como igualdade de gênero, direitos das mulheres, desafios enfrentados e conquistas alcançadas, também podem compartilhar histórias inspiradoras de mulheres notáveis, destacando suas realizações em diversas áreas. Isso pode motivar as mulheres a perseguirem seus objetivos e superarem obstáculos. E, podem compartilhar suas próprias experiências e desafios, proporcionando um ambiente de apoio e compreensão entre as participantes. Isso contribui para a construção de uma comunidade e solidariedade.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.4. Levando-se em conta o exposto justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de palestra para o tradicional Encontro Municipal de Mulheres.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. O fornecedor escolhido, JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.468.645/0001-81, foi escolhida por possuir experiência, ter idoneidade e possuir a disponibilidade para realizar o evento. Além do mais, o fornecedor aborda vários assuntos, obtendo aceitação e grande entretenimento do público presente.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. A presente pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, estando o preço de acordo com o preço do mercado.

4.2. Justifica-se que a pesquisa direta com o fornecedor se deu em virtude de a Administração possuir como base os valores que as empresas estão cobrando por este item, além do mais, a escolha deste fornecedor se fundamenta pelo fato de ser empresa especialista no ramo.

4.2.1. Ademais, resta claro que o menor valor orçado se encontra dentro dos parâmetros legais, visto que em comparação de contratações similares realizadas em outros Municípios, o valor a ser pago é semelhante ou até mesmo menor.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total contratado é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão da Ordem de Compra, em até 30 (trinta) dias após a execução da palestra.

5.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Santa Helena, vigente na data de seu pagamento.

5.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, classificadas e codificadas sob os números abaixo:

6.2. Da dotação orçamentária:

- Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
- Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- Funcional: 0008.0244.0019 - Manutenção das Atividades Secretaria Assistência Social
- Dotação: (148) 3.3.90.00.00.00.00

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A apresentação deverá ser realizada no dia 07 de março de 2024, a partir das 19hs30min, na área coberta em frente a Ginásio Municipal de Esportes. A palestra deverá ter duração de no mínimo 01h:30min.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste procedimento licitatório será de 2 (dois) meses, contados a partir da data da emissão

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- 9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a ordem de Compra, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. PENALIDADES

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 74, CAPUT, da Lei 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da empresa JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.468.645/0001-81, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Ordem de Compra.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital.

Santa Helena - SC, 06 de março de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para ministrar palestra motivacional voltado ao público feminino em evento alusivo ao dia internacional da mulher a ser realizado no dia 07 de março de 2024 no município de Santa Helena - SC, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALESTRA MOTIVACIONAL EM PROL DAS MULHERES, COM DURAÇÃO DE 01:30HR, SERÁ REALIZADA NO DIA 07/03/24 AS 19:30HS, COM O INTUITO DE REAFIRMAR E VALORIZAR OS ATRIBUTOS E QUALIDADES DO GÊNERO FEMININO. MULHERES E SUAS LUTAS; EMPODERAMENTO; PERTENCIMENTO, AUTOESTIMA E OUTROS. EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COMEMORADO NO DIA 08 DE MARÇO.	UN	1	R\$2.400,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessita-se a contratação do serviço acima especificado, e considerando como necessidade a palestra para o público feminino, esse tem como foco estimular e motivar as mulheres a alcançarem seus objetivos para se tornarem ainda mais fortes. Portanto, agregar valor na autoestima e na autoconfiança; O primeiro dos motivos para ir a uma palestra motivacional é a inspiração para o alcance de metas pessoais. Participar desse tipo de atividade pode oferecer uma valiosa fonte de inspiração para atingir objetivos.

2.2. Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando o levantamento do mercado, busca-se serviços que tenham qualidade e preço adequado de mercado para a execução de palestras motivacionais com duração de no mínimo 01:30 (uma hora e trinta minutos) de duração no tradicional Encontro Municipal de Mulheres que será realizado no dia 07 de março de 2024, área coberta em frente a Ginásio Municipal de Esportes de Santa Helena.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A apresentação deverá ser realizada no dia 07 de março de 2024, a partir das 19hs30min, na área coberta em frente a Ginásio Municipal de Esportes. A palestra deverá ter duração de no mínimo 01h:30min.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor total contratado é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão da Ordem de Compra, em até 30 (trinta) dias após a execução da palestra.

7.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Santa Helena, vigente na data de seu pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor estimado para a presente contratação de licitação será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.3. O valor foi afixado por meio de pesquisa de preços através de orçamentos fornecidos por empresas que prestam o mesmo tipo de serviço e contratações similares de municípios vizinhos, dos quais optou-se pelo menor valor, segundo especificações e quantitativos estabelecidos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Dos Recursos financeiros:

10.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, classificadas e codificadas sob os números abaixo:

10.2. Da dotação orçamentária:

- Órgão: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
- Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- Funcional: 0008.0244.0019 - Manutenção das Atividades Secretaria Assistência Social
- Dotação: (148) 3.3.90.00.00.00.00

Santa Helena – SC, 06 de março de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal